



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 009/97.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL


A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído feriado Municipal o dia 19 de março, data comemorativa ao Padroeiro e ao aniversário do Município de Vargem Alegre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrária esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 13 de janeiro de 1997.


LESBOM MARCELINO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL